



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Diretoria UEMG Ituiutaba

Processo SEI nº 2350.01.0002618/2022-38

**EDITAL Nº 08/2022**

**ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O BIÊNIO 2021-2023, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Direção da Unidade Acadêmica Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física.

**1. Do objetivo**

1.1 O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 2 (duas) vagas para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física, da Unidade Acadêmica Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

**2. Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante**

2.1 Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

2.1.1 atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

2.1.2 contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

2.1.3 zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

2.1.4 identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

2.1.5 observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

**3. Da representação de professores e requisitos para candidatura**

3.1 O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

3.2 Ao se inscreverem para representação docente no Colegiado do Curso de Educação Física, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

3.3 Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Educação Física, docentes que:

3.3.1 exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.2 sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.3 preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020) ;

3.3.4 não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

#### **4. Do mandato dos membros eleitos**

4.1 Serão eleitos 2 (dois) representantes docentes.

4.2 Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.3 Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.4 De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

#### **5. Das Inscrições**

5.1 A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

5.2 As inscrições serão realizadas pelo e-mail [educacaoofisica.ituiutaba@uemg.br](mailto:educacaoofisica.ituiutaba@uemg.br)

5.3 As inscrições serão realizadas entre os dias 06 a 13 de julho de 2022.

5.4 Para as inscrições o candidato deverá enviar:

5.4.1 nome completo;

5.2.2 vínculo funcional do candidato docente como Curso de Educação Física;

5.2.3 cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade Acadêmica;

5.2.5 declaração do candidato atestando que está participando da eleição para a composição de docentes do NDE do curso de Educação Física e que não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, no caso de docentes que atuem em mais de um curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

#### **6. Da Coordenação e Execução do processo eleitoral**

6.1 O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

6.1.1 O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.2 Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

6.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Educação Física que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

6.2.2 Informar aos professores do Curso de Educação Física o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

6.2.3 Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

6.2.4 Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

6.2.5 Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;

5.2.6 Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

6.2.7 Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

6.2.8 Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

6.2.9 Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

6.2.10 Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

## **7. Do Colégio Eleitoral**

7.1 Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Educação Física.

## **8. Da Eleição**

8.1 O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2 O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo

Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

8.3 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.7 A votação ocorrerá das 08h às 22h, no dia 08 de agosto de 2022, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

## **9. Da apuração e proclamação do Resultado**

9.1 A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral, na data de 09/08/2022.

9.2 São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1 pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.2 pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.3 dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.4 nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art.3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

9.4 Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE Nº 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

9.4.1 maior produção na área do curso;

9.4.2 maior titulação na área;

9.4.3 maior tempo de serviço no curso;

9.4.4 maior tempo de serviço em curso de área afim.

9.5 Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Educação Física.

9.6 O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

## **10. Dos recursos**

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e- mail [educacaofisica.ituiutaba@uemg.br](mailto:educacaofisica.ituiutaba@uemg.br)

10.3 Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

## **11. Da Posse**

11.1 Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

## **12. Dos Casos Omissos**

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Ituiutaba, 08 de junho de 2022.

**Professora Dr<sup>a</sup> Patrícia Alves Cardoso**

**Diretora Interina da Unidade Acadêmica Ituiutaba**

### **ANEXOS AO EDITAL**

|                    |                                                                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23/06/2022         | Publicação e divulgação do Edital                                                                       |
| 30/06/2022         | Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral                                                  |
| 06/07 a 13/07/2022 | Período para inscrições dos candidatos                                                                  |
| 14/07 a 21/07/2022 | Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos |
| 22/07/2022         | Divulgação preliminar dos candidatos inscritos                                                          |
| 25/07 a 26/07/2022 | Período para interposição de recursos ou impugnação aos candidatos inscritos                            |
| 01/08/2022         | Divulgação dos resultados dos recursos                                                                  |

|                    |                                                                          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 02/08 a 03/08/2022 | Período para interposição de contrarrazões                               |
| 05/08/2022         | Homologação dos inscritos deferidos                                      |
| 08/08/2022         | Votação                                                                  |
| 09/08/2022         | Apuração e divulgação do Resultado da Eleição                            |
| 10 a 11/08/2022    | Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição |
| 12/08/2022         | Divulgação do Resultado após análise de recursos                         |
| 16/08 a 17/08/2022 | Período para interposição e de contrarrazões                             |
| 18/08 a 19/08/2022 | Análise de contrarrazões                                                 |
| 22/08/2022         | Divulgação do Resultado final da Eleição                                 |



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Vice-Diretor(a)**, em 08/06/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47859888** e o código CRC **67B0C378**.